



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 030/93

Data: 1º. de dezembro de 1993.

Súmula: Dispõe sobre a criação de vagas para cargos públicos de provimento permanente pelo sistema de carreira, com as remunerações respectivas, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Professor Especialista em D. M., com referência inicial de remuneração mensal "23" e a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas no Grupo Ocupacional Magistério, detalhado no anexo VI da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 2º. - Ficam criadas 70 (setenta) vagas para o cargo de Professor Especialista em Pré, com referência inicial de remuneração mensal "23" e a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas no Grupo Ocupacional Magistério, detalhado no anexo VI da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 3º. - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Orientador Educacional II, com referência inicial de remuneração mensal "35" e a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas no Grupo Ocupacional Magistério, detalhado no anexo VI da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

169/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. - Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o cargo de Supervisor Escolar II, com referência inicial de remuneração mensal "35" e a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas no Grupo Ocupacional Magistério, detalhado no anexo VI da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 1º.

de dezembro de 1993.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal